

08/07/2014 - 05:00

TJ aceita provas em caso contra instituição

Por **Beatriz Olivon**

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou que os meios de obtenção de provas utilizados para a recuperação de ativos no exterior do falido Banco Santos são lícitos. A 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial da Corte negou pedido do ex-controlador da instituição, Edemar Cid Ferreira, que contestava esses meios.

O ex-banqueiro impetrou cinco mandados de segurança contra a autorização do juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo para que a massa falida da instituição financeira contratasse uma sociedade especializada na identificação e recuperação de ativos em âmbito internacional. Eles foram negados por unanimidade.

Por meio da investigação a massa falida conseguiu a extensão dos efeitos da falência do Banco para outras empresas de Edemar. O pedido foi concedido pelo TJ em maio, permitindo que bens administrados por essas empresas, como a casa na rua Gália e obras de arte, pudessem ser alienados. Estima-se os bens rendam até R\$ 400 milhões à massa falida.

O advogado de Edemar, Cláudio Mauro Henrique Daólio, argumentou que a sociedade escolhida para a investigação é desconhecida no mercado de recuperação de ativos. Ele informou que a empresa teria recebido R\$ 30 mil para prestar o serviço, informação negada por Vânio Aguiar.

Daólio também questiona o sigilo do processo. Para ele, a tramitação das ordens judiciais deveria ocorrer no Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional, do Ministério da Justiça, seguindo determinação do Decreto nº 6.061, de 2007.

Segundo o desembargador Ricardo Negrão, o administrador judicial não precisaria de autorização da massa para fazer diligência em benefício dela, sem despesa. O relator do caso, desembargador Araldo Telles, afirmou que a empresa contratada trabalha sob remuneração condicionada à localização de ativos.

De acordo com o advogado Alexandre Souza Gontijo, especialista em recuperação e crédito do Siqueira Castro Advogados, cabe ao administrador utilizar os recursos que existem para tentar recuperar o maior número possível de bens da empresa. "Sem custo para a massa não há nenhuma ilegalidade nesse tipo de contratação", afirmou.

O advogado de Edemar Cid Ferreira afirmou que pretende recorrer da decisão, apesar de acreditar ser difícil que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) analise esse tipo de discussão.